ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

3 9 69

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº 419 DE 28 DE AGOSTO DE 1968.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sancion
a seguinte deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar á
de terrenos para instalação de industrias no Municipio.

Art. 2º - As desapropriações, com base no artigo anterior e de
formidade com a legislação vigente, serão efetivadas após os intere
dos apresentarem os projetos de construção e de instalação da indus
bem assim o contrato social da empresa.

Art. 3º - A área a ser desapropriada será equivalente ou propor
nal ao projeto de instalação da industria.

Art. 4º - Os benefiaciados pelas desapropriações, terão o prazo
prorrogável de 3 (três)anos para a construção e instalação da indu
findo o qual o beneficio se extingue, ficando nulo de pleno direito

Art. 5º - A industria, média e grande, que se instalar no Munic
mediante, o beneficio da desapropriação do terreno, terá isenção de
postos na forma do artigo 1º da Deliberação 248 de 31/7/1963, pelo
zo de 5(cinco)anos, a contar do seu efetivo funcionamento.

Art. 6º - Igual beneficio de isenção tributaria gosará qualquer
dustria, média ou grande, que sem necessidade de desapropriação de
se instalar no Municipio, a partir do segundo semestre do ano em cu

Art. 7º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publ
ção, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 2 de Setembro de 1968

Elpídio Pereira Braga

Elpídio Pereira Braga - Presidente.